RESOLUÇÃO Nº 04/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21/08/2013, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ JOÃO PINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 203, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O "caput" do Art. 7º da Resolução nº 02, de 21/08/2013, passa a conter a seguinte redação e teor:

"Art. 7º Pela responsabilidade do Sistema de Controle Interno, o Controlador designado receberá, a título de gratificação por desempenho de função, o equivalente a 40% (quarenta por cento) aplicado sobre a Referência XX/Grau A, constante da Tabela de Referências do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, devidamente atualizada na conformidade das alterações anuais dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Taguaí."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em 27 de novembro de 2017.

JOSÉ JOÃO PINHEIRO
Presidente da Câmara

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, DATA SUPRA.

ELIANDRA GOMES NEVES PRADO
Diretora Administrativa